



LEI Nº 1.496 DE 02 DE MAIO DE 2013.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
BRINCADEIRAS DE RUA NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS/MT

AUTOR: VEREADOR ROBERTO CARLOS DE MOURA - PMN

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, Senhor CARLOS ROBERTO BIANCHI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de São José dos Quatro Marcos/MT o "Dia Municipal de Brincadeiras de Rua", que será comemorada anualmente no dia 15 de Julho.

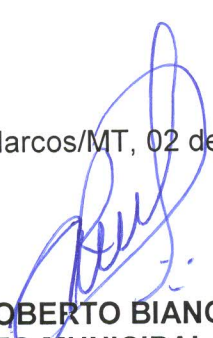
Art. 2º - O Dia Municipal de Brincadeiras de Rua passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º - Os objetivos do Dia Municipal de Brincadeiras de Rua é:

- I – Promover a socialização e interação afetiva entre as crianças e a família.
- II – Apoiar, incentivar e estimular as crianças diversas práticas de esporte;
- III – Incentivar a vivência de valores como: cooperação, respeito, justiça, solidariedade, auto-estima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de Maio de 2013.


CARLOS ROBERTO BIANCHI
PREFEITO MUNICIPAL